

50ª Volta à Madeira em Bicicleta 2025
Comunicado do Colégio de Comissários

O Colégio de Comissários e o Conselho de Arbitragem da ACMadeira não receberam qualquer queixa; reclamação ou denúncia formalizada pelos trâmites habituais e regulamentares relativos à 50ª Volta à Madeira (VM) por parte do clube C.S. Marítimo / Mina Cabeleireiros – C.B. Almodôvar / Banco Primus / Swick ou de qualquer elemento licenciado do mesmo. Temos apenas conhecimento de pedidos de esclarecimentos informais e apresentação de vídeos no final da 5ª Etapa da VM pelo treinador do clube de seu nome Fábio Teixeira (licença 85395), o qual sabe quais os procedimentos para estas situações. Apenas temos conhecimento de notícias veiculadas nas redes sociais e nos meios de comunicação.

Relativamente à VM em si, os resultados dos dorsais #33 e #1 foram muito similares, havendo alternância de posições na classificação geral entre os dois no decurso das 6 etapas.

Resultados similares que originaram empates na classificação geral individual masculina. Desta forma, o Colégio destaca o sucedido após a Etapa 2, que ficou com a seguinte classificação geral individual:

50ª Volta à Madeira em Bicicleta 2025
General Individual Masc. Após 2ª Etapa



Pos.	Dorsal	Nome Equipa	Categoria	Total	Pen.	Dif. Prim.	Dif. Ant.
1.	1	Joao Jacinto CD Nacional - CHARIB - CDASJ/Mun. Albufeira - CANIÇO RIDERS - INVERMAQUE	<u>Elites</u>	01:50:13			
2.	33	Bruno Maceiras C. S. Marítimo / Mina Cabeleireiros - C.B.Almodôvar/Banco Primus/Swick	<u>Elites</u>	01:50:13		+0:00	+0:00
3.	22	Pedro Teles C. N. Seixal/Município Do Porto Moniz - ÓBIDOS Cycling Team	<u>Elites</u>	01:50:42		+0:29	+0:29

Face às dúvidas que surgiram no decorrer da prova, por vários intervenientes licenciados, cabe ao Colégio de Comissários esclarecer de forma sucinta e enumerando o seguinte:

1. Havendo empate no primeiro critério é utilizado o critério seguinte e assim sucessivamente até o ex-aequo deixar de existir.
2. Caso não exista até essa etapa contra relógios individuais (incluindo prólogos), o segundo critério não é aplicado, e o mesmo ocorreu até à Etapa 4B.
3. Após a Etapa 4B, o segundo critério entrou em vigor, para a classificação geral final após a Etapa 5.

Assim sendo, na Etapa 2 foi aplicado, o terceiro critério (menor soma dos pontos de lugar), mantendo-se o empate que só deixou de vigorar quando aplicado o quarto critério (melhor posição na última etapa realizada).

Estes critérios de desempate estão descritos no Capítulo VI - Provas por Etapas artigo 2.6.015 REGULAMENTO UCI - TÍTULO 2 - PROVAS DE ESTRADA. Este documento pode ser consultado no site da Federação Portuguesa de Ciclismo traduzido e também em inglês no site da União Ciclista Internacional, na vertente de estrada - provas por etapas.

No fecho da prova, mais propriamente na Etapa 5, o Colégio de Comissários atribuiu um corte de dois segundos entre os dois atletas visados a fim de fechar resultados e tempos, através dos vários vídeos que foram visualizados e dada a distância entre

os dois corredores, foi a interpretação efectuada e decidida unanimemente pelo Colégio de Comissários. O Colégio realça que a pressão criada à volta do apuramento dos resultados, por parte de todos envolvidos, não contribuiu, nem ajudou na atribuição deste corte entre os atletas com os dorsais #1 e #33, e também dos dorsais #23 e #3, #22, #20 e #71.

Entretanto face a este pedido de esclarecimento da FP Ciclismo e porque o Colégio de Comissários entende que estas dúvidas, exposições informais e declarações das mais variadas formas não beneficiam a verdade desportiva, nem contribuem para a melhoria ou evolução da modalidade, o Colégio de Comissários decidiu uma reanálise dos resultados da 5 Etapa.

Para esta reanálise apresenta o resultado em formato não normalizado (bruto) das leituras dos chips destes ciclistas, do sistema de cronometragem Race Result usado durante toda a prova, informação essa que é exposta na imagem seguinte:

Bib	Transponder	Time	Contest	Result/Timing Point
33	ZJLHS13	<u>11:22:06.199</u>	Volta	<u>FINISH S5</u>
1	ZJLHS41	<u>11:22:05.025</u>	Volta	<u>FINISH S5</u>

Face ao exposto, o colégio de comissários procedeu à retificação da classificação geral individual masculina, que pode ser consultada em anexo.

A esta classificação geral masculina actualizada foi aplicado os critérios do **artigo 2.6.015** capítulo VI, já descritos anteriormente, sempre que se originou um empate.

Destacamos o que está presente no **artigo 2.6.015**:

- “Em caso de empate na classificação geral individual, as **frações de segundo** registados durante as etapas contrarrelógio individuais (incluindo o prólogo) são **reincorporadas no tempo total** para desempatar os corredores ex-aequo.”

As frações de segundo, referem-se aos centésimos obtidos no CRI que existiu na Etapa 4B.

Todos os elementos e dados estarão disponíveis online para consulta bastando aceder acmadeira.pt mais concretamente no seguinte endereço: <https://acmadeira.pt/evento/50a-volta-a-madeira-em-bicicleta-facco/>

Posto isto o Colégio de Comissários, face a todo o ruído originado na Comunicação Social e Redes Sociais, reitera novamente que não recebeu qualquer queixa formal através dos procedimentos normativos e regulamentares até ao momento em que escreve este comunicado lamentando a atitude e comportamento de diversos elementos do C.S. Marítimo / Mina Cabeleireiros – C.B. Almodôvar / Banco Primus / Swick, lesando e denegrindo constantemente a imagem deste Colégio de Comissários, não buscando a fonte e confirmando as informações proferidas.

O Colégio de Comissários não cede a pressões e trabalha em prol da ética e da verdade desportiva.